



APARECIDA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

EMENDA QUE ALTERA O ART. 25 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E, EU, PRESIDENTE,  
PROMULGO A PRESENTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Art. 1º – O art. 25 da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia passa a  
vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal,  
composta de 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos moldes do art. 29, inciso IV, alínea “i”, da  
Constituição Federal de 1988, eleitos pelo sistema proporcional, através do voto direto, secreto  
e universal, respeitadas as condições de elegibilidade previstas no § 3º do art. 14 da  
Constituição Federal de 1988.

§ 1º – Cada legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, iniciando-se no dia 1º de  
janeiro do ano seguinte ao da respectiva eleição.

§ 2º – O número de vereadores poderá ser modificado de acordo com os critérios  
estabelecidos no art. 29 da Constituição Federal de 1988, utilizando-se os dados do último  
Censo Populacional divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo  
ser feito mediante alteração desta Lei Orgânica.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
todos os seus efeitos ao início da presente legislatura.

Art. 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO MENDANHA MELO  
Presidente

WILLIAM LUDOVICO DE ALMEIDA

EZÍZIO ALVES BARBOSA

CYBELLE SILVA TRISTÃO

MANOEL NASCIMENTO MACEDO

HELVECINO MOURA DA CUNHA

JADSON CORCELLI DA SILVA

CLAUDIO JOSÉ PIRES DO NASCIMENTO

ALMEIDA FERREIRA DE ALMEIDA

ARNALDO LEITE SOUZA

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

WALDEMAR MOREIRA DE SOUZA

CLAUDIO EVERSON DA SILVA SOUZA

GLEISON DE OLIVEIRA FLAVIO

EDER SOARES DE ALMEIDA

FRANCISCO MARCONE MARINHO

ROSILDO MANOEL DA SILVA

VENCERLINO DA SILVA BASTOS

FRANCISCO CLESIO DOS SANTOS

VANDERLITO DE OLIVEIRA

JOAO ANTONIO BORGES

ELIO JUSTINIANO ALVES

EDILSON FERREIRA DA SILVA

GILSON RODRIGUES DA MATA

ANTONIO RIBEIRO LIMA

Este texto não substitui o publicado no D.O de 03/04/2014

Autor	Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia
Legislação Relacionada	Lei Orgânica / 2008
Categoria	Emenda à Lei Orgânica